

LEI N° 120/67

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir máquinas e utensílios necessários a fabricação de Manilhas para os Servidores de ampliação d'água e esgoto do Município.

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o art. 1º desta Lei, fica aberto o Crédito Especial de NCr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 31 de agosto de 1967

**O Prefeito Municipal ,
Germin Loureiro**